



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 03 de novembro de 2021.

**OF. GAB. CMG Nº. 142/2021**

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a esse Colendo Parlamento Municipal, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 099/2021** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 03 de novembro de 2021.

**MENSAGEM Nº. 099/2021**

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, versando sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**.

O Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária Anual/2021, cujo enquadramento encontra suporte legal no Art. 46, II, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**, combinado com os Arts. 40 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

O repasse financeiro origina-se do Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social - **MDS**, para estruturação da **Associação Pestalozzi de Guarapari**, por intermédio de Emenda Parlamentar da Bancada Federal do Estado do Espírito Santo, coordenada pelo Deputado Federal Evair de Vieira de Melo.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas, decorrentes da Lei Municipal Nº. 4586/2021 e, que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Poder Legislativo, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 40, §1º, da Resolução Nº. 04/1997 que, dispõe sobre o Regimento Interno, desse Poder Legislativo e do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor**  
**VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2021**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**  
36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.665 – PESTALOZZI/SIGTV 320240520210002

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Vínculo – 1.312.0012.0000 – Emenda Parlamentar 202130930007.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520210002, do Ministério de Desenvolvimento Social – **MDS**, Programa **SIGTV** aprovado na Resolução Nº 027/2021 – **COMASG**, Banco do Brasil – Conta 56239-4.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 03 de novembro de 2021.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Processo Administrativo Nº. 16.508/2021





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed. The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP: 70.610-635-Brasília/DF Tel.: 0800 707 2003 E-mail: sigtv.informacoes@mds.gov.br

**ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 320240520210002**

<b>Tipo</b> EMENDA	<b>Número</b> 202130930007	<b>Parlamentar</b> EVAIR VIEIRA DE MELO	
<b>Funcional Programática</b> 082445031219G0032	<b>Valor GND 3</b> R\$ 100.000,00	<b>Valor GND 4</b> R\$ 0,00	<b>Valor Total</b> R\$ 100.000,00

<b>UF</b> ES	<b>Município</b> GUARAPARI	<b>IBGE</b> 320240	<b>PORTE</b> GRANDE
<b>Razão Social</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>Esfera</b> MUNICIPAL	<b>CNPJ</b> 14804981000134
<b>Logradouro</b> RUA SANTO ANTONIO - 213		<b>Bairro</b> MUQUIÇABA	<b>CEP</b> 29215030
<b>E-mail</b> fundo.setac@guarapari.es.gov.br			<b>Telefone</b> 2733618282

<b>N.PROGRAMAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO PROGRAMAÇÃO</b>	<b>GND3-CUSTEIO</b>	<b>GND4- INVESTIMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
320240520210002	Programação Enviada para Deliberação do Conselho	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00



<b>RAZÃO SOCIAL</b> ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI		<b>CNPJ</b> 28565687000121	<b>TIPO DE INSCRIÇÃO</b> -----
<b>Logradouro</b> Avenida Paraná	<b>Bairro</b> JARDIM BOA VISTA	<b>CEP</b> 29217030	
<b>E-Mail</b> guaraparipestalozzi@gmail.com		<b>Telefone</b> 2733613328	



**PROGRAMAÇÃO**  
**320240520210002 – 2021**

**Emenda: 202130930007**

**Dep.: Evair de Melo**

**PESTALOZZI**

**R\$100.000,00**

**(Custeio)**

Contatos Ministério da Cidadania:

**Processos:**

*16508/2021*

*Termo de Fomento*

